4ª COMISSÃO DISCIPLINAR
Ata de Julgamento do dia 24/06/2025
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO N° 23/2025

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezessete horas, na sede do TJD, reuniram-se os Auditores da 4ª Comissão Disciplinar deste Tribunal, estando presentes os auditores Márcio Curtolo Carlsson (presidente em exercício), Paula Cassetari Flores, Maurício Chedid dos Santos, Nelcy Renatus Brandt, Carlos Frederico Braga Cury, Procurador Henrique Labes da Fontoura, a secretária Eliandra dos Santos, Bernardo Vieira Gall e Rayanne Fonseca.Havendo quórum legal.

1 – PROCESSO 154/2025 – JULGADO
AUDITOR RELATOR: NELCY RENATUS BRANDT
JOGO: ATLÉTICO CATARINENSE x PROFUT
COPA SANTA CATARINA SUB-14 2025

1.1 JOAO FRANCISCO PEREIRA
09/12/2011 NÃO PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA: Artigo 254 A, inciso I do CBJD.

DECISÃO: Processo retirado de pauta devido ao não recebimento da denúncia.

1.2 MIKAÉL DAMASIO FENALI
07/02/2011 NÃO PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA: Artigo 254 A, inciso I do CBJD.

DECISÃO: Arguida a preliminar apresentada pela defesa, processo retirado de pauta devido ao não recebimento da denúncia. Atuou na defesa do denunciado o defensor dativo doutor Luiz Guilherme Karpen.

2 – PROCESSO 156/2025 – JULGADO
AUDITOR RELATOR: MAURÍCIO CHEDID DOS SANTOS
JOGO: NFC x CONCÓRDIA
COPA SANTA CATARINA SUB-14 2025

2.1 VALDEMIR CORREIA DE SOUZA

DENÚNCIA DA PROCURADORIA: Artigo 258, inciso II do CBJD

DECISÃO: Por unanimidade de votos conhecer a denúncia e no mérito, por maioria de votos condenar o denunciado a 01 (um) jogo de suspensão, com fulcro no artigo 258 do CBJD. Divergindo os auditores Mauricio e Nelcy que absolvia o denunciado.

---

3 – PROCESSO 157/2025 – JULGADO
AUDITOR RELATOR: CARLOS FREDERICO BRAGA CURI
JOGO: CRICIÚMA x AVAÍ
COPA SANTA CATARINA SUB-14 2025

3.1 CRICIUMA ESPORTE CLUBE

DENÚNCIA DA PROCURADORIA: Artigo 191, incisos III do CBJD c/c art. 17 do R.E.C.

DECISÃO: Por unanimidade de votos conhecer a denúncia e no mérito, por maioria de votos aplicar a pena pecuniária no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais), com fulcro no artigo 191, incisos III do CBJD, reduzindo pela metade por força do artigo 182 totalizando a pena de R$ 500,00 (Quinhentos reais). Divergindo o auditor Mauricio que absolvia a O.P.D. Atuou na defesa de forma online a doutora Pâmella Saleão de Gouveas.

---

4 – PROCESSO 158/2025 – JULGADO
AUDITOR RELATOR: NELCY RENATUS BRANDT
JOGO: JUVENTUS x NAÇÃO
COPA SANTA CATARINA SUB-14 2025

4.1 VITOR XAVIER PROVESI
02/09/2025 NÃO PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA: Art. 258, inciso II do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade de votos, conhecer a denúncia e no mérito por unanimidade de votos, reconhecer as imputações alegadas, aplicando a pena de 01 (um) jogo no artigo 258 do CBJD, no entanto por ser inimputável retirar a punição da conduta alegada conforme artigo 162 do CBJD em caráter pedagógico, ficando sujeito as implicações do artigo 162 § 1º do CBJD.

---

5 – PROCESSO 159/2025 – JULGADO
AUDITORA RELATORA: PAULA CASSETTARI FLÔRES
JOGO: CRICIÚMA x AVAÍ
COPA SANTA CATARINA SUB-12 2025.

5.1 CRICIUMA ESPORTE CLUBE

DENÚNCIA DA PROCURADORIA: Artigo 191, incisos III do CBJD c/c art. 17 do R.E.C.

DECISÃO: Por unanimidade de votos conhecer a denúncia e no mérito, por maioria de votos aplicar a pena pecuniária no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), com fulcro no artigo 191, incisos III do CBJD, reduzindo pela metade por força do artigo 182 do CBJD, totalizando a pena de R$ 500,00 (quinhentos

reais). Divergindo o auditor Maurício que absolvia a O.P.D. Atuou na defesa de forma online a doutora Pâmella Saleão de Gouveas.

_____

6 – PROCESSO 160/2025 – JULGADO
AUDITOR RELATOR: PAULA CASSETTARI FLÔRES
JOGO: ATLÉTICO CATARINENSE x PROFUT
COPA SANTA CATARINA SUB-12 2025

6.1 RICHARD DEMSK

DENÚNCIA DA PROCURADORIA: Artigo 258, inciso II do CBJD/2009.

DECISÃO: Por unanimidade de votos conhecer a denúncia e no mérito, por unanimidade de votos, condenar o denunciado a pena de 30 (trinta dias) de suspensão, com fulcro no artigo 258 do CBJD, reduzindo pela metade por força do artigo 182 do CBJD, totalizando 15 (quinze dias) de suspensão.

_____

7 - **PROCESSO 161/2025 – JULGADO**
AUDITOR RELATOR: MAURÍCIO CHEDID DOS SANTOS.
JOGO: CHAPECOENSE x CRICIÚMA
CAMPEONATO CATARINENSE SUB-17 SÉRIE A 2025

7.1 ASSOCIACAO CHAPECOENSE DE FUTEBOL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA: Artigos 211 do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade de votos conhecer a denúncia e no mérito, por unanimidade de votos condenar o denunciado a pena pecuniária de R$ 2.100,00 (dois mil reais e cem reais), com fulcro no artigo 211 do CBJD. Divergindo o auditor Nelcy e Márcio que absolvia o denunciado.

_____

8 - **PROCESSO 163/2025 – JULGADO**
AUDITOR RELATOR: CARLOS FREDERICO BRAGA CURI
JOGO: CHAPECOENSE x FIGUEIRENSE
CAMPEONATO CATARINENSE SUB-15 SÉRIE A 2025

8.1 ADRIANO OLIVEIRA FARIAS
19/01/2010 NAO PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA: Artigo 254-A do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade de votos conhecer a denúncia e no mérito, por unanimidade de votos, condenar o denunciado a 04 (quatro) partidas de suspensão com fulcro no artigo 254- A do CBJD, reduzindo pela metade com base no artigo 182 do CBJD, totalizando a 02 (dois) jogos de suspensão,.

8.2 SAMUEL HENRIQUE LAVORATO DA SILVA
24/09/2010 NAO PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA: Artigo 254-A do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade de votos conhecer a denúncia e no mérito, por unanimidade de votos, condenar o denunciado a 04 (quatro) partidas de suspensão com fulcro no artigo 254- A do CBJD, reduzindo pela metade com base no artigo 182 do CBJD, totalizando a 02 (dois) jogos de suspensão,.

Todas as multas aplicadas nesta ata têm o prazo para o pagamento de até 15 (quinze) dias, conforme Resolução n°004/2021.

Ressalta-se que tanto o presidente e vice-presidente, licenciaram-se dos respectivos cargos, assumindo a presidência dessa sessão o auditor Marcio Curtolo Carlsson

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCIO CURTOLO CARLSSON
Data: 26/06/2025 08:40:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MÁRCIO CURTOLO CARLSSON
(Presidente em exercício) da 4ª Comissão Disciplinar TJD/FUT/SC